



Sumário

EXTRATOS	2
PORTARIAS	2
RESOLUÇÃO	3

Extratos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2015
MODALIDADE PREGÃO Nº. 005/2015

DATA: 15/04//2015
OBJETO: Aquisições futuras de Material asfáltico para reparo nas estradas, ruas e avenidas do Município de Formosa do Oeste
DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	Qua nt	Marca	V. unit	V.total
1	3	Emulsão RR1C para pintura de ligação	ton	50	C.A.	1.880,000	94.000,00
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO							94.000,00

VALIDADE: O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
GLEISON PEREIRA NOBRE - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2015
MODALIDADE PREGÃO Nº. 005/2015

DATA: 15/04//2015
OBJETO: Aquisições futuras de Material asfáltico para reparo nas estradas, ruas e avenidas do Município de Formosa do Oeste
DETENTORA: PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	Quan t	Marca	V. unit	V.total
1	1	C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Faixa "F" DER/PR ES-P 23-05)	ton	500	ITAIPU	199,000	99.500,00
1	2	C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Faixa "D" DER/PR ES-P 23-05)	ton	500	ITAIPU	194,000	97.000,00
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO							196.500,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
EDUARDO JOSÉ RIBEIRO- PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

Portarias

PORTARIA Nº. 50/2015

Institui **Comissão Especial**, para proceder a avaliação financeira de bens móveis inservíveis que especifica para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação e dá outras providencias.

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna da do Departamento de Infra-Estrutura, solicitando a baixa no patrimônio de bens móveis inservíveis em razão de serem desnecessários ao serviço público;

Considerando a necessidade de realizar os procedimentos administrativos visando a baixa e posterior alienação de bens móveis inservíveis, em cumprimento da legislação pertinente;

RESOLVE

I – Instituir a **Comissão Especial**, composta pelos membros abaixo, objetivando proceder a avaliação financeira de bens móveis inservíveis, para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação:

- a) Presidente: Carlos Jair Bueno;
- b) Secretário: Denis Ferreira da Silva;
- c) Membro: André Aparecido da Silva;
- d) Membro: Airton Hernandes Verussa;
- e) Membro: Adnilson Pedro Pinto.
- f) Membro: Antonio Luiz Tuzi.

II - A Comissão deverá apresentar o Laudo Circunstanciado de Avaliação contendo o preço de mercado a vista do bem móvel inservível, nº. do patrimônio, descrição do bem e condições de conservação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

III - Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 16 de Abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48/2015

SÚMULA: Exonera a pedido, Membro Titular do Conselho Tutelar e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento do Conselheiro Tutelar protocolado sob o nº 404/15, de 15/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria exonerado a pedido, a partir do dia 15/04/2015, o Conselheiro Tutelar Senhor. **AGNALDO STELA**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.113.317-1 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 15 de abril de 2015



JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/2015

SÚMULA: Nomeia em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FABIANA FORMIGHIERI** portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.908.593-0- SSP.PR no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras e Bens Patrimoniais CC-02, a partir do dia 01/04/2015.

Art. 2º - Em razão da nomeação estabelecida no artigo anterior, fica o referido servidor exonerado do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Convênios CC-03, a partir do dia 31/03/2015, ficando em consequência revogada a Portaria n º 074/2013 datada em 25/02/2013.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2015, ficando revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 15 de abril de 2015

JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

Resolução

RESOLUÇÃO Nº02 DE 02 DE ABRIL DE 2015

SUMÚLA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de Formosa do Oeste/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º. A comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Maria do Socorro Lima;
- b) Izaura Bernardes Martins;
- c) Lucivalda Marques Cavalcante;
- d) Márcia Aparecida Dias dos Santos.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador;

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade;

§ 3º. Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro de impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outra diligência;

VII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sansões previstas na legislação local;

VIII- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX- Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas ou urnas para votação manual e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X- Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentada do pleito;

XII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

XIV- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais da reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII- Resolver os casos omissos.



Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Está publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 02 de Abril de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES

Vice Presidente do CMDCA